



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 403 /2012-GAB / SRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº **8406/2010 – 7866**, **RESOLVE**:

Art. 1º - Retificar, a pedido do usuário, a Portaria nº **519/2011-GAB**, de **28 de agosto de 2011**, que outorgou a **AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A**, inscrita no CNPJ nº **44.220.929/0018-40**, por **12 (doze) anos**, o uso das águas do **Rio São Francisco**, para captação de **75,28 L/s (setenta e cinco virgula vinte e oito litros por segundo)**, no ponto de coordenadas **18º 30' 58,0" S e 50º 17' 18,80" W**, no trecho localizado na **Fazenda São Francisco - Limeira**, no município de **Quirinópolis/Gouvelândia**, durante **1.500 (um mil e quinhentos) horas por ano**, de **maio a outubro**, com a finalidade de atender a demanda de um método de irrigação por aspersão, sistema **Autopropelido**, em uma área de **250 ha**, em seu **Art. 1º**, **ONDE LÊ-SE**: "Outorgar à **AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A**, inscrita no CNPJ nº **44.220,929/0018-40**, por **12 (doze) anos**, o uso das águas do **Rio São Francisco...**"; **LEIA-SE**: "Outorgar à **SJC BIOENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **10.249.419/0002-16**, por **6 (seis) anos**, o uso das águas do **Rio São Francisco...**".

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **15** dias do mês de **março** de 2012.


JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Secretária em exercício


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente em substituição